



NORMAS PARA PRODUÇÃO CIENTÍFICA DO PPGDIR

A produção acadêmica dos alunos do Programa de Pós-Graduação em Direito Processual deverá obedecer aos seguintes critérios:

I – Até dezembro do segundo ano de mestrado, o discente deverá ter publicado pelo menos 1 (um) trabalho de caráter acadêmico (livro, capítulo de livro, artigo em periódico classificado no Qualis da Capes).

Único – Os bolsistas deverão publicar pelo menos 2 (dois) trabalhos de caráter acadêmico (livro, capítulo de livro, artigo em periódico classificado no Qualis da Capes).

II – Até dezembro do segundo ano de mestrado, o discente deverá ter participado, com apresentação de trabalho e publicação completa em anais, de pelo menos 2 (dois) eventos da área de Direito Processual.

Único – Os bolsistas deverão ter participado, com apresentação de trabalho, de pelo menos 2 (dois) eventos da área de Direito Processual realizados fora do estado do Espírito Santo.

III - Para fins de verificação da produção, todos os discentes deverão entregar até o dia 01 de fevereiro de cada ano, na Secretaria do PPGDIR, a comprovação da produção acadêmica referente ao ano anterior, que será avaliada pela Comissão Científica do Programa.

IV - Para fins de preenchimento da Plataforma Sucupira, os alunos devem atualizar até o dia 01 de fevereiro os respectivos currículos Lattes.

V - O descumprimento das normas aqui estabelecidas, do Mestrado, impedirá a formalização da banca de defesa da dissertação.

VII - Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Científica do PPGDIR.

Vitória-ES, 11 de outubro de 2016